



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2017

***Cria o Conselho Municipal
Eclesiástico de Itati - CMEI e
dá outras providências.***

FLORI WERB, *Prefeito Municipal de Itati*, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. É criado o Conselho Municipal Eclesiástico de Itati - CMEI, órgão consultivo e de assessoramento governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência.

Art. 2º. O CMEI tem como objetivo principal aconselhar e acompanhar os programas, serviços sociais que atendam as necessidades das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e do idoso em condições de liberdade de dignidade.

Art. 3º. O desempenho da função de membro do CMEI será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o orçamento constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 1.111/2016 13 de dezembro de 2016.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 20 de dezembro de 2017.

FLORI WERB
Prefeito Municipal